



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 030/09 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a complexidade do controle do vetor *Aedes aegypti* que exige, especialmente dos municípios infestados, a busca de solução para vários problemas operacionais, em especial a insuficiência de equipes de campo através da mobilização e ampliação de recursos;

o compromisso de todas as esferas de gestão, através de esforço conjunto, com a viabilização das ações para o controle do vetor tendo como objetivo minimizar riscos de epidemia;

o risco de aumento dos índices de infestação pelo *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, de circulação do vírus da dengue em municípios do RS no período de verão, pelas condições climáticas propícias a proliferação do vetor e pelo incremento do fluxo de viajantes;

a situação epidemiológica atual, com municípios infestados por *Aedes aegypti*, o que leva a necessidade de mobilizar todos os recursos disponíveis.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que os municípios infestados pelo *Aedes aegypti* intensifiquem ações de controle deste vetor e outras constantes do Programa Estadual de Controle da Dengue.

Art. 2º – Definir que os municípios constantes do Anexo I desta Resolução, considerados prioritários em relação ao risco de epidemia de dengue, receberão repasse adicional de recursos do Tesouro do Estado.

§ 1º - O recurso correrá por conta do projeto 6435 – Dengue – Plano de Enfrentamento, previsto no Orçamento Estadual 2009.

§ 2º - A efetivação do repasse será condicionada a que os municípios não estejam em situação irregular em relação a legislação vigente.

§ 3º - Esses recursos deverão ser aplicados para agilizar a efetivação das ações constantes do Art.1º, **prioritariamente na contratação/manutenção de equipes de campo constituídas de acordo com as Normas Técnicas do referido Programa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º – Estabelecer como critérios de priorização para esse repasse:

- persistência de infestação nos últimos cinco anos com Índice Médio de Infestação Predial de janeiro a dezembro de 2008 acima de 1%;
- Capital e municípios de Região Metropolitana infestados por *Aedes aegypti*.

Art. 4º - Definir que a execução das ações programadas pelos municípios constantes do Anexo I será monitorada trimestralmente pela Comissão Intergestores Bipartite RS, através de Indicadores definidos pelo Programa Estadual de Controle da Dengue.

§ 1º - A CIB/RS desencadeará as medidas necessárias visando garantir o alcance das metas previstas.

Art. 5º – Definir que a prestação de contas desse recurso será realizada através do Relatório de Gestão Municipal, relacionada às ações contidas em Plano de Trabalho elaborado pelo município beneficiado.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de março de 2009.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – Adjunta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 030/09 - CIB/RS

**TABELA DOS MUNICÍPIOS INFESTADOS A CINCO ANOS COM ÍNDICE DE
INFESTAÇÃO MAIOR QUE 1% , CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA
2008**

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	Nº AGENTES	VALORES A SEREM REPASADOR (R\$)
ALVORADA	211.276	72	108.000,00
CANOAS	329.903	137	205.500,00
NOVO HAMBURGO	255.945	97	145.500,00
PORTO ALEGRE	1.430.220	270	405.000,00
VIAMÃO	257.844	50	75.000,00
PORTO XAVIER	11.145	5	7.500,00
ROQUE GONZALES	7.438	4	6.000,00
BOA VISTA DO BURICÁ	6.655	2	3.000,00
CAMPINA DAS MISSÕES	6.419	2	3.000,00
SANTA ROSA	66.015	26	39.000,00
SÃO PAULO DAS MISSÕES	6.811	1	1.500,00
TUPARENDI	8.936	3	4.500,00
TOTAL	2.598.607	669	1.003.500,00

Dados até dez 2008

Fonte: SIS/FAD/RS